



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### BOLETIM DE VOTAÇÃO

**Nº DO PROCESSO:** 458/2025

**TIPO DE PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 008/2025 (emendado) (1ª votação)

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

**DATA DA VOTAÇÃO:** 01/07/2025

**PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

| VEREADOR                   | VOTAÇÃO   |           |           |           |
|----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                            | Ausente   | Impedido  | Aprova    | Rejeita   |
| Alex Nass Berud            |           |           | X         |           |
| Alexandre Feletti          |           |           | -         |           |
| Antonio Fernando Altoé     |           |           | X         |           |
| Carlos Alberto Minet       |           |           | X         |           |
| Dyckson Freitas dos Santos |           |           | X         |           |
| João Batista de Assis      |           |           | X         |           |
| Valdir Dias                |           |           | X         |           |
| Wallace Rodrigues de Souza |           |           | X         |           |
| Yuri Uliana Bergamim       |           |           | X         |           |
| <b>Total</b>               | <b>00</b> | <b>00</b> | <b>08</b> | <b>00</b> |

#### Resultado da Aprovação

|                                                   |                                |
|---------------------------------------------------|--------------------------------|
| 08 votos pela aprovação<br>00 votos pela rejeição | <b>Projeto de Lei Aprovado</b> |
|---------------------------------------------------|--------------------------------|

#### Lei Orgânica Municipal:

Art. 56 O Presidente da Câmara ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

I - na eleição da Mesa Diretora;

II - quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;

III - quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário;

IV - nas votações secretas.

#### Regimento Interno:

Art. 187 As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, uma vez presente a maioria absoluta, e sempre que não se exija essa maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis a cada caso.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320030003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.